

O PROCESSO FENOMENOLOGICO DO MAL BANAL NO PENSAMENTO DE HANNAH ARENDT¹

Alex Moreira Dorneles²

Diego Carlos Zanella³

RESUMO: Neste trabalho, pretende-se estudar o conceito de mal banal, segundo a autora Hannah Arendt. O pensamento da autora tem uma grande influencia de filósofos clássicos que marcaram a história da filosofia com os seus conceitos. Nesse sentido Hannah Arendt nos seus primeiros escritos a respeito da temática sobre o mal, adotou o conceito já dado por Kant, que o mal era radical. Após ela participar do muito esperado julgamento de Eichmann a filósofa teve uma reviravolta em seus argumentos. O mal segundo a autora faz um itinerário, sai de sua radicalidade e fica na banalidade. No entanto ela não abandona a postura que adotou de Kant sobre o mal, nas suas ultimas obras ela ainda procurava resolver o problema do mal radical. Eichmann na tentativa de livra-se de todas as acusações e também de não sentir culpa perante seus atos cometidos, disse ter conhecimento da filosofia de Kant. Por essa razão este trabalho em sua primeira parte traz a seguinte interrogação: Eichmann era Kantiano? A pretensão não é aprofundar-se em Kant, mas definitivamente compreender essa tentativa do acusado em associar-se a Kant. Na segunda parte pretende-se desenvolver o conceito fenomenológico do mal banal que Hannah Arendt conceituou. Todavia, a proposta não é elaborar grandes ideias sobre a fenomenologia, segundo os clássicos, mas entender o fenômeno do mal banal como uma ação interna de cada indivíduo.

Palavras-chave: Mal banal. Ética. Hannah Arendt.

INTRODUÇÃO

A história da humanidade está marcada por inúmeros conflitos, desde o início dos séculos até os tempos atuais. Um exemplo disso são as guerras sangrentas que violam em cada pessoa a liberdade de viver em paz e promovem atos terríveis de extrema maldade. Sendo assim, os seres humanos teriam que ter força e coragem para combater o mal, seja nos conflitos diários para enfrentar os desafios da rotina, ou seja, nas guerras declaradas entre as nações. Sem dúvida alguma, a Segunda Guerra Mundial foi um dos acontecimentos mais trágicos da humanidade e entrou para a história, em função das atrocidades que foram cometidas contra a humanidade. Um dos grandes personagens desse episódio foi Adolf Hitler (1889-1945), um político alemão que serviu como líder do Partido Nazista,

¹ Trabalho Final de Graduação em Filosofia.

² Acadêmico do Curso de Filosofia da Universidade Franciscana (UFN), Santa Maria, RS.

³ Orientador. Professor do Curso de Filosofia e do Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens (MEHL), da Universidade Franciscana (UFN), Santa Maria, RS.

Chanceler do Reich (1933-1945) e *Führer* (líder) da Alemanha Nazista de 1934 até 1945. Como ditador do Reich Alemão, ele foi o principal instigador da Segunda Guerra Mundial na Europa e uma figura central do Holocausto.

A filósofa alemã de origem judia Hannah Arendt (1906-1975) teve a oportunidade de ouvir os relatos de um dos seguidores de Hitler que o ajudou no extermínio em massa do povo judeu. Hannah Arendt acompanhou o julgamento de Adolf Otto Eichmann (1906-1962) mesmo diante de um assassino do seu povo, (da sua origem) Arendt se manteve em condições emocionais e racionais bem integra, a ponto de fazer uma análise filosófica sobre os atos desse prisioneiro de guerra. Desse modo, Hannah Arendt constatou que o mal foi banalizado. O mal banal surge a partir do momento em que o indivíduo não assume a responsabilidade diante do horror e não se compadece diante das cenas de tamanha maldade. É dessa forma que Eichmann se comportou durante os momentos de violência e extrema crueldade que praticou durante a Segunda Guerra Mundial. Hannah Arendt descreve que o acusado em nenhum momento mostrou algum tipo de arrependimento ou admitiu que através da liberação dele muitas pessoas inocentes morreram, pelo contrário, apenas se mostrava cada vez mais indiferente diante de todo o cenário de pânico e horror que ele contribuiu para que acontecesse.

Por tratar dessa temática, este trabalho está organizado em duas partes: a) Eichmann era kantiano? b) o mal banal: o processo fenomenológico diante do horror. Assim, na primeira parte deste trabalho temos como pergunta norteadora a seguinte provocação: Eichmann era kantiano? Isso faz-se necessário para podermos compreender as razões, as motivações e também qual era a intenção do acusado ao tentar se associar a Immanuel Kant (1724-1804). Na expectativa de livrar-se de qualquer sentimento de culpabilidade, o acusado citou Kant para amenizar a sua participação no extermínio do povo judeu (também foram mortos muitos ciganos, homossexuais, negros e outras pessoas). Todavia, a pretensão não é aprofundar-se no pensamento ético do filósofo alemão, mas justamente tentar compreender essa suposta alegação de Eichmann em sua defesa de que era kantiano.

Na segunda parte, pretende-se analisar o conceito fenomenológico⁴ de mal banal segundo o pensamento de Hannah Arendt. Toda a fundamentação baseia-se na produção de sentido que a autora fez ao acompanhar o julgamento de Eichmann em Jerusalém, Israel. O que intrigava a autora era justamente essa capacidade de anular a autoridade

⁴ Aqui entende-se como fenômeno o processo natural do mal e não a concepção clássica da fenomenologia de Russel, por exemplo.

moral que possuem em cada indivíduo. Dessa forma, a filósofa compreendeu que o mal foi banalizado, pois havia nas pessoas como se fosse uma anestesia social. Essa paralisia do pensamento humano era fruto de um sistema político completamente autoritário, sem dar espaços para o diálogo e o bom senso. Arendt, se deparou com a pessoa de Eichmann no julgamento, o réu era muito aguardado, pois todos que lá estava queriam ouvir do acusado o que ele tinha pra falar. No entanto, a frieza e a delicadeza que tinha para falar dos seus atos deixavam todos espantados. Em nenhum momento o réu pediu desculpas ou se retratou perante ao povo Judeu, pelo contrário, cada vez tinha mais certeza de que apenas era um cumpridor de ordens e que fez bem o seu serviço.

EICHMANN ERA UM KANTIANO?

Em seu livro *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*, o qual trata do julgamento de Eichmann, Hannah Arendt (1999) apresenta a banalidade do mal e traz como personagem principal esse oficial do segundo escalão do exército nazista e os seus atos contra a humanidade. O acusado nazista não associou-se ao Partido Nazista por acaso,⁵ como alguém que não tinha pretensões, muito pelo contrário, toda ação de Eichmann, em relação as ordens que lhe eram dadas, sobretudo, em relação ao mal contra o povo judeu (e também os não judeus), tinha como finalidade a concretização da solução final. Após ser convidado para ser membro do Governo Nazista e da SS, Eichmann manteve uma falsa identidade profissional, dizendo ser engenheiro civil, e também buscou de forma incessante formação sobre os judeus até se tornar um perito no caso.

Diante de todas as barbáries que cercavam a vida desse homem e que eram apresentadas no julgamento, nada mais interessava para a filósofa Hannah Arendt e também para as pessoas que acompanhavam a audiência: compreender a verdadeira motivação, o movimento e a ação de Eichmann para com o povo que sofria horrores, torturas e humilhações e que em nenhum momento foi isentado da tamanha violência e crueldade. No início do livro, Arendt conta como esse julgamento era esperado e quais eram as suas implicações e narra o que os promotores e também os advogados do acusado tentavam fazer para que o julgamento se tornasse verdadeiramente um espetáculo: “foi

⁵ Em 1932, Eichmann se filiou ao Partido Nacional Socialista e entrou para a SS (*Schutzstaffeln*) a convite de Ernst Kaltenbrunner. Mais tarde, Kaltenbrunner viria a ser chefe do Escritório Central da Segurança do Reich (*Reichssicherheitshauptamt*) ou RSHA, do qual Eichmann era o chefe de uma das subseções (cf. ARENDT, 1999, p. 43).

exatamente o aspecto teatral do julgamento que desmoronou sob o peso horripilante das atrocidades” (ARENDDT, 1999, p. 19).

Segundo a autora, o aspecto teatral está presente em qualquer julgamento, quando o acusado fica no centro das atenções e não a vítima. Nesse caso, não estava em jogo somente o que Eichmann fez, mas todo o sofrimento, sequelas e traumas que ele provocou e deixou na vida dos judeus e de todas as pessoas que não se encaixavam no idealismo nazista, ou seja, as vítimas. Quem via o acusado naquela redoma de vidro, magro e aparentemente uma pessoa de boa índole, não imaginava que por detrás dessas aparências estava um dos maiores assassinos da Segunda Guerra Mundial.

A justiça insiste na importância de Adolf Eichmann, filho de Karl Adolf Eichmann, aquele homem dentro da cabine de vidro construída para a sua proteção: altura mediana, magro, meia-idade, quase calvo, dentes tortos e olhos míopes, que ao longo de todo o julgamento fica esticando o pescoço para o banco de testemunhas (sem olhar nem uma vez para a plateia), que tenta desesperadamente, e quase sempre consegue, manter o autocontrole, apesar do tique nervoso que lhe retorce a boca provavelmente desde muito antes do começo do julgamento. Em juízo estão os seus feitos, não o sofrimento dos judeus, nem o povo alemão, nem a humanidade, nem mesmo o antissemitismo e o racismo (ARENDDT, 1999, p. 15).

Para tentar se defender de todas as acusações que eram feitas a seu respeito, a saber, “cometera crimes contra o povo judeu, crimes contra humanidade e crimes de guerra” (ARENDDT, 1999, p. 32), alegava que ele era apenas um servidor do seu país e que estava a serviço da lei e que nunca tinha matado nenhuma pessoa. Segundo o próprio Eichmann, ele era inocente no sentido da acusação e tentou durante todo o julgamento explicar essa inocência. Conforme a compreensão do acusado, ele só tinha culpa diante de Deus e não da lei. Seguindo na linha de defesa de Eichmann, seus advogados argumentavam de todas as formas, tentando provar sua inocência diante das acusações, a ponto de Eichmann fundamentar sua posição, ao dizer que era um seguidor de Kant.

A primeira indicação de que Eichmann tinha uma vaga noção de que havia mais coisas envolvidas nessa história toda do que a questão do soldado que cumpre ordens claramente criminosas em natureza e intenção apareceu no interrogatório da polícia, quando ele declarou, de repente, com grande ênfase, que tinha vivido toda a sua vida de acordo com os princípios morais de Kant, e particularmente segundo a definição kantiana do dever (ARENDDT, 1999, p. 153).

Seguindo na argumentação de sua autodefesa e com a autorização de um dos juizes que faziam parte do julgamento e que estava presente para ouvir as partes envolvidas no caso; o juiz Raveh, queria ouvir de Eichmann mais palavras a respeito de seu comportamento (que seja por curiosidade ou por indignação), baseado nos preceitos

kantianos, sendo assim, o acusado deu uma definição quase correta do imperativo categórico.

O que eu quis dizer com minha menção a Kant foi que o princípio de minha vontade deve ser sempre tal que possa se transformar no princípio de leis gerais [...]. Depois de mais perguntas, acrescentou que lera a *Crítica da razão pura*, de Kant. E explicou que, a partir do momento em que fora encarregado de efetivar a Solução Final, deixara de viver segundo os princípios kantianos, que sabia disso e que se consolava com a ideia de que não era mais ‘senhor de seus próprios atos’, de que era incapaz de ‘mudar qualquer coisa’ (ARENDRT, 1999, p. 153).

O acusado, de cabeça erguida e sem nenhuma expressão de arrependimento, fundamentava a sua fala, e, por consequência, as suas ações do passado (sua autodefesa) nos trabalhos filosóficos de Kant. O que talvez tenha faltado para Eichmann foi lembrar que Kant, quando se referia à uma lei, não se referia estritamente a uma lei positiva, jurídica, mas, à lei moral. E, nesse caso, Eichmann deixou muito a desejar, pois quando estava no campo de concentração cumpria com perfeição a “lei” que lhe era imposta e que regulamentava a ação dos nazistas.

O oficial alemão, como se estivesse anestesiado, nunca se sensibilizou pelas dores e horrores causados pelo aval de suas ordens. Kant, por sua vez, chamaria tais atitudes de mal radical. Quando as pessoas estão inseridas em uma política totalitarista acontece como se houvesse uma concordância coletiva desse sistema ou uma conjunção da passividade, isto é, uma colaboração das vítimas. Foi dessa forma que o governo nazista arquitetou todo o seu projeto rumo a solução final. O importante era colocar em vigor a lei do Estado, anulando em si a autoridade moral que cada indivíduo possui.

Para que Eichmann fosse de fato um seguidor de Kant, faltou, diante daquele cenário de horrores, o *Verstand*⁶, que é justamente o discernimento e opção por aquilo que é bom sem limitação ou seja, a capacidade de discernir diante da lei jurídica e da lei moral. Logo, é possível perceber que o oficial do exército nazista não era kantiano, pois não sabia pensar.

Mas um ser racional pertence ao reino dos fins como seu membro quando é nele em verdade legislador universal, estando porém também submetido a estas leis. Pertence-lhe como chefe quando, como legislador, não está submetido à vontade de um outro (KANT, 1997, p. 76).

Eichmann não era um homem autônomo com capacidade para deliberar sobre ações morais sem se deixar levar por ordens externas, sendo assim, tinha anulado a sua

⁶ Conforme Paulo Quintela, tradutor da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, de Immanuel Kant, *Verstand* é traduzido excepcionalmente por *discernimento*, e não por entendimento, como é sugerido por outros tradutores (p. 21).

autoridade moral e se deixava levar por desejos e por aquilo que não faz parte da sua razão. Em termos kantianos, isto é a heteronomia da vontade, pois entre a razão e o desejo existe a vontade que é justamente o *locus* no qual reside a capacidade de fazer escolhas. A heteronomia, segundo a filosofia proposta por Kant, é o oposto da autonomia. A autonomia “é pois o fundamento da dignidade da natureza humana e toda a natureza racional” (KANT, 1997, p. 79). Por outro lado, o ser heterônomo é aquele que cumpre uma ordem (no caso Eichmann, ordens externas à razão) sem usar a capacidade racional.

Hannah Arendt não tem muita dificuldade para indicar a inadequação da pretensão de Eichmann de se vincular a Kant. Foi uma estratégia ousada do acusado, se auto proclamar kantiano, simplesmente por cumprir ordens do Estado. Ordens essas que violam a integridade humana e que oprimem aqueles que são contrários ao regime. As pessoas que ocupavam os vagões de trem e que chegavam até Eichmann eram pessoas que não poderiam se misturar com o restante da sociedade. Justamente porque a lei do Estado as oprimiam por serem judias, negras e em algumas situações homossexuais. Eram crianças, jovens, adultos e idosos, todos passavam pela mesma exploração e humilhação e estavam expostos ao caos. Sem nenhuma piedade eram conduzidos a torturas terríveis.

Era assim que as coisas eram, essa era a nova lei da terra, baseada nas ordens do Führer; tanto quanto podia ver, seus atos eram os de um cidadão respeitador das leis. Ele cumpria o seu *dever*, como repetiu insistentemente à polícia e à corte; ele não só obedecia *ordens*, ele também obedecia à *lei* (ARENDDT, 1999, p. 152).

Ao analisar tamanha frieza do oficial nazista, cumprindo todas as ordens que lhe eram dadas, é possível imaginar que ele não sabia o que estava fazendo, isto é, que estava cumprindo ordens para matar pessoas inocentes e que não lhe era revelado o plano final. Essa hipótese até seria possível imaginar justamente pela não ponderação de Eichmann a alguma ordem dada pelos seus superiores.

Porém, essa tentativa de inocentar Eichmann cai por terra quando ele próprio diz ser kantiano, pois o princípio básico da filosofia de Kant está intimamente ligado à faculdade do juízo. E é justamente a faculdade do juízo que Eichmann anulou, agiu em todo o momento de forma genial sendo um burocrata, um excelente funcionário do Estado. No entanto, como se estivesse anestesiado do pensamento, entre o certo e errado, o bom e o ruim, não deliberava sobre sua ação de enviar as pessoas para os campos de concentração, e, conseqüentemente, para as câmaras de gás. Sendo assim, anulava a sua autoridade moral diante do caso.

A preocupação de Eichmann em ressaltar sua intransigência em relação a seus deveres assassinos, em nome do cumprimento da lei, buscava em última instância indicar que ele colocava o dever acima de seus pendores ou inclinações pessoais, em seus próprios termos uma “obediência cadavérica”; isto é, que ele comandava o extermínio dos judeus sem nutrir qualquer ódio por eles (CORREIA, 2013, p. 68).

O oficial nazista agia em todos os momentos com uma falta de compaixão e era totalmente indiferente diante de todo o cenário que lhe cercava. Talvez pelo contexto político totalitarista em que estava inserido, Eichmann permitisse se anestesiar de todo o pensamento e focar na solução final que era o plano dos nazistas. Essa escolha, definitivamente o exclui de qualquer tentativa de usar a seu favor as teorias morais de Kant.

O MAL BANAL: O PROCESSO FENOMENOLOGICO DIANTE DO HORROR

Durante todo o percurso da história da humanidade e também da filosofia, não foram os poucos trabalhos e interesses sobre a temática do mal. Isso significa que existe muita coisa sobre esse fenômeno que faz parte do desenvolvimento da humanidade. Arendt é uma filósofa que também procura dar respostas para alguns tipos de fenômenos que se desenvolvem no comportamento humano. Dessa forma, a filósofa passou boa parte da sua vida dedicando o seu tempo e os seus estudos na tentativa de compreender o fenômeno do mal, que é conceituado por ela como mal banal.

Hannah Arendt teve a oportunidade de acompanhar o julgamento de Eichmann ela diz que na tentativa de se livrar de todas as acusações que eram feitas a seu respeito, a saber: era acusado de cometer crimes contra o povo judeu, crimes de guerra e também crimes contra a humanidade entre outros (cf. ARENDT, 1999, p. 32). Ele se defendia dizendo que era apenas um funcionário público, ou seja, estava a serviço do Estado para colocar a lei em prática e que nunca matou se quer uma pessoa, seja judeu ou não judeu. A sua argumentação sintetiza o seu sentimento sobre a participação dele no holocausto: nunca sentiu culpa diante das ordens que lhe eram dadas e da execução dessas ordens.

Essas afirmações deixavam todos com interrogações a respeito da personalidade desse sujeito a ponto de ser avaliado por especialistas mentais, como, por exemplo, por psicólogos e psiquiatras, mas nada de anormal foi constatado na mentalidade e personalidade de Eichmann. O que intrigava, no entanto, era justamente a “normalidade” dele. A única coisa que lhe deixava com a consciência pesada era não cumprir a ordem

que em muitas vezes era “embarcar milhões de homens, mulheres e crianças para a morte, com grande aplicação e o mais metuculoso cuidado” (ARENDR, 1999, p. 37).

Eichmann e o auto escalão⁷ dos nazistas tinham em mente (mas de forma secreta) uma idealização de sociedade boa, perfeita, com somente uma raça pura, o que nas palavras deles era denominado de Solução Final, isto é o “codinome oficial para extermínio” (ARENDR, 1999, p. 99), e foi para que esse plano fosse executado no rigor da lei que Eichmann iniciou o seu trabalho junto ao partido nazista. O assassino Alemão ficou completamente obcecado pela ideologia nazista a ponto de viver na mediocridade sem ter a capacidade de olhar para a outra pessoa, sendo ela judia, negra, homossexual, cigana ou com qualquer outra característica que seja sem olhar com os olhos da compaixão.

Os espectadores do julgamento estavam no evento querendo saber à resposta de muitas perguntas a respeito da participação de Eichmann nos planos de Hitler. A plateia não queria ouvir “historinhas”, até porque todos que lá estavam sabiam o que tinha acontecido. Sendo assim, as pessoas gostariam que a verdade fosse dita, ou ao menos que o subordinado de Hitler desse as explicações (se é que existem explicações para tamanha crueldade) plausíveis sobre seus atos.

Após a participação de Arendt no julgamento de Eichmann, ela passou a ter uma nova interpretação a respeito do mal. Até então, o mal era visto por ela sendo como radical, termo o qual ela havia tomado emprestado da filosofia de Kant. Esse mal radical é inerente à possibilidade de erradicação da pluralidade humana e assim teria surgido uma conexão com um sistema no qual todos os homens se tornam igualmente supérfluos. No entanto, ao se deparar com a mediocridade e com a pessoa fracassada de Eichmann, ela percebeu que sua própria definição de mal radical poderia estar equivocada.

De uma vida rotineira, sem significado ou consequência, o vento o tinha soprado para a História, pelo que ele entendia, ou seja, para dentro de um movimento sempre em marcha e no qual alguém como ele – já fracassado aos olhos de sua classe social, de sua família e, portanto, aos seus próprios olhos também – podia começar de novo e ainda construir uma carreira. E se ele nem sempre gostava do que tinha de fazer (por exemplo, despachar multidões que iam de trem para a morte em vez de forçá-las a emigrar), se ele não adivinhou antes que a coisa toda iria acabar mal, com a Alemanha perdendo a guerra, se todos os seus planos mais caros deram em nada (a evacuação dos judeus europeus para Madagascar, o estabelecimento de um território judeu na região de Nisko, na Polônia, o experimento com instalações de defesa cuidadosamente construídas em torno de seu escritório de Berlim para repelir os tanques russos), e se, para sua grande “tristeza e sofrimento”, ele nunca passou do grau de *Obersturmbannführer* da SS (posto equivalente ao de tenente-coronel) – em resumo,

⁷ Eichmann nunca fez parte do primeiro escalão do partido nazista, pois sempre foi um subordinado e a todo momento cumpria ordens (cf. ARENDR, 1999, p. 46).

se, com exceção do ano que passou em Viena, sua vida fora marcada por frustrações, ele jamais esqueceu qual seria a alternativa. Não só na Argentina, levando a triste existência de um refugiado, mas também na sala do tribunal de Jerusalém, com sua vida praticamente confiscada, ele ainda preferiria – se alguém lhe perguntasse – ser enforcado como *Obersturmbannführer* a.D (da reserva) do que viver a vida discreta e normal de vendedor viajante da Companhia de Óleo a Vácuo (ARENDDT, 1999, p. 45).

Por outro lado, é importante analisar “que ela [Arendt] não deixou de pensar sobre o mal radical; em suas conclusões, no final de *Origem do Totalitarismo*, essa questão não ficou encerrada, mas, ao contrário, continuou presente e na pauta de suas preocupações” (SOUKI, 2006, p. 69). Todavia, é importante compreender o mal radical para poder chegar ao mal banal, pois após participar como correspondente da revista *The New Yorker* no julgamento do oficial nazista, ela percebeu que o monstro que todos esperavam encontrar não tinha absolutamente nenhuma das características assustadoras e apavorantes como normalmente os assassinos são apresentados. Muito pelo contrário, era justamente a frieza com que argumentava e os detalhes que dava da sua função, o que deixavam todos perplexos com tamanha superficialidade desse ser humano.

No entanto, Hannah Arendt criou certa revolta em algumas pessoas ao escrever que os “Conselhos de Anciãos Judeus tinham cooperado pensando que podiam ‘evitar consequências mais sérias do que aquelas ocorridas’” (ARENDDT, 1999, p. 107). Ao pensar no genocídio dos Judeus é importante lembrar que alguém teria que contemplar os alemães com informações privilegiadas sobre o povo judeu. Arendt acompanhando o julgamento de Eichmann pode ver testemunhos de pessoas judias sabotando o próprio povo judeu. Esse fato contribuiu e muito para a formação de sua tese sobre o fenômeno do mal.

A questão da “banalidade do mal” tornou Arendt (1906-1975), a partir da década de 60 do séc. XX, não apenas uma pensadora conhecida, mas também contestada. E isso não ocorreu porque ela deixou de chamar de “mal radical”, seguindo Kant, aos atos praticados no Totalitarismo Nazista, passando a denominá-los de “mal banal”. Ela foi questionada por apontar para a participação dos Conselhos Judaicos no genocídio, isto é, por esses terem fornecido aos funcionários nazistas as listas com os nomes e os demais dados dos judeus, que acabaram sendo levados para os campos de concentração e de extermínio. Apesar disso, a questão sobre o mal, que ela levantou, passou a gerar novas reflexões, em especial porque ela definiu esse mal como “político” (SCHIO, 2011, p. 128).

Desde o princípio do julgamento, Arendt fez uma análise mais criteriosa sobre o acusado e evidentemente sobre a sua participação no genocídio dos judeus. Muitos dos que lá estavam, eram curiosos, ou simplesmente estavam lá para presenciar o desfecho do enredo ou ainda para conhecer o “famoso” Eichmann. Ao ouvir o réu e também ver a sua aparência física, Hannah Arendt não conseguia enxergar o grande assassino que fazia

dele uma pessoa conhecida, muito pelo contrário, para a filósofa, ele era uma pessoa medíocre que anulou em si a sua capacidade de pensar.

Desde que se associou ao Partido Nazista, Eichmann sabia qual era o “plano” do governo e também sabia que fazia parte de um regime totalitarista, no entanto, esse fato não o intimidou. O nazista também tinha consciência para onde as pessoas que embarcavam no trem eram levadas, ele sabia que o destino era a morte e da forma mais cruel possível. Mesmo sabendo que com a sua assinatura milhares de pessoas passariam por torturas completamente desumanas, nunca em nenhum momento tentou descumprir uma ordem que lhe era dada.

Ele viu apenas o suficiente para estar plenamente informado de como funcionava a máquina de destruição: havia dois métodos diferentes de matança, o fuzilamento e a câmara de gás: o fuzilamento era feito pelos *Einsatzgruppen* e a execução por gás nos campos, em câmaras ou em caminhões: viu também as complexas precauções que se tomavam no campo para enganar as vítimas até o final (ARENDDT, 1999, p. 105).

Fica evidente que Eichmann era cúmplice e que tinha em sua mente o desejo de objetivar os planos totalitários do governo nazista e que em nenhum momento pensou em renunciar essa ideologia de sociedade perfeita, mesmo quando não era mais obrigado a encaminhar os judeus para o extermínio ele continuou autorizando a partida dos trens rumo aos campos de concentração, tudo isso num egocentrismo extremo, pois somente pensava em sua “carreira”.

Por essa falta de capacidade de pensar de tomar decisões e por essa obediência cega a lei sem pensar nas consequências serias e graves que teriam tais ações, foi que Hannah Arendt chega a sua conclusão de que o mal tornou-se banal. Uma das coisas que nos distingue dos outros seres animais, ou seja, os animais irracionais é justamente a capacidade de deliberar sobre as nossas ações, e conseqüentemente o processo de fazer reflexão, coisa que jamais Eichmann fez.

Eu quero dizer que o mal não é radical, indo até as raízes (*radix*), que não tem profundidade, e que por esta mesma razão é tão terrivelmente difícil pensarmos sobre ele, visto que a razão, por definição, quer alcançar as raízes. O mal é um fenômeno superficial, e em vez de radical, é meramente extremo. Nós resistimos ao mal em não sendo levados pela superfície das coisas, em parando e começando a pensar, ou seja, em alcançando uma outra dimensão que não o horizonte de cada dia. Em outras palavras, quanto mais superficial alguém for, mais provável será que ele ceda ao mal. Uma indicação de tal superficialidade é o uso de clichês, e Eichmann [...] era um exemplo perfeito (ARENDDT, 1963, p. 74).

O mal banal para a autora é aquele que se encontra na rotina diária nas ações do “hoje”, onde todo o ser racional é convidado a ter uma postura coerente com a sua

natureza. O indivíduo não pode compactuar com o sistema e conseqüentemente que esse sistema autoritário tome conta do seu ser, fazendo com que toda a sua potencialidade para o bem seja corrompida. Somente com um amor que transcende a razão humana é possível ter um olhar misericordioso para com o outro que sofre.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo sobre o processo fenomenológico da banalidade do mal no pensamento de Hannah Arendt, tentou-se definir o que seria esse mal segundo a autora. No entanto, em poucas palavras seria quase impossível defini-lo, devido a sua complexidade e também a sua profundidade. Porém temos aqui alguns indicativos que norteiam o pensamento filosófico a respeito dessa temática.

Em certa altura do seu julgamento, Eichmann citou Kant, dizendo que não tinha feito nada de anormal e que era fiel seguidor da filosofia kantiana, somente por “cumprir ordens”. Isso só mostra o despreparo e desespero do acusado em tentar se livrar de todas as acusações sobre sua conduta moral em relação a execução da Solução Final. É certo que o réu não compreendeu Kant como deveria.

O filósofo alemão compreendia o mal como radical, ou seja, aquele fenômeno humano que se encontra na raiz. Arendt, também concordava com a ideia de Kant até participar do julgamento de Eichmann. Após ela ver a mediocridade do réu, sua pobreza intelectual e também sua obediência sega as leis, passou a ter uma nova concepção sobre o que era o problema do mal.

Para Hannah Arendt, o mal é banal e ele (o mal) passa a ser banal quando a pessoa humana não usa o seu recurso reflexivo que possui, não usa a razão. É feito um itinerário; o mal sai de sua radicalidade e passa para a sua banalidade, o problema não está mais no radical, ou seja, na raiz, mas em cada indivíduo que por livre decisão decide anular em si a sua autoridade moral.

Eichmann agiu durante o seu julgamento como uma pessoa totalmente sem sentimentos. Tentou várias estratégias para fugir da sua responsabilidade moral diante do cenário em que se encontrava. A sua tentativa de se vincular a Kant de errado, pois todos que conhecem o filósofo sabem que Kant jamais compactuaria com as ideias e preceitos de Eichmann e por consequência dos nazistas.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. Carta a Grafton. JARDIM, E.; BIGNOTTO, N. (Orgs.). **Hannah Arendt, diálogos, reflexões, memórias**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

ARENDDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

CORREIA, Adriano. Arendt e Kant: banalidade do mal e mal radical. **Argumentos: Revista de Filosofia**, n. 9, 2013, p. 63-78.

GIACÓIA JÚNIOR, Oswaldo. Mal radical e mal banal. **O que nos faz pensar**, v. 20, n. 29, p. 137-178, 2011. Disponível em: <<http://oquenofazpensar.fil.puc-rio.br/index.php/oqnf/article/view/332>>. Acesso em: 05 de julho de 2019.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Lisboa: Edições 70, 1997.

SCHIO, Sônia Maria. Hannah Arendt: o mal banal e o julgar. **Veritas**, v. 56, n. 1, 2011, p. 127-135.

SOUKI, Nádia. **Hannah Arendt e a Banalidade do Mal**. Belo Horizonte: UFMG, 2006.